



Câmara Municipal de Curvelo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 213, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014 QUE “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do art. 1º A da resolução nº 213, de 10 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A. (...)

(...)

§1º O número máximo de estagiários junto a Câmara Municipal de Curvelo é de 10(dez), sendo 02(duas) para estágio de graduação e 08 (oito) para estágio de pós-graduação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, Sala de Reuniões, 10 de março de 2025.



Danilo Santos Xavier Guimarães

Presidente



Elias Trindade

Vice-Presidente



Carlos Henrique Coelho de Souza

Secretário



Câmara Municipal de Curvelo

Curvelo/MG, 10 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Apresentamos a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Resolução nº 013/2025 que propõe alterar a Resolução nº 213, de 2014, que dispõe sobre a regulamentação de estagiários junto a Câmara Municipal de Curvelo, e dá outras providências, modificando a distribuição do quantitativo de estagiários junto à Câmara Municipal de Curvelo, assim, reduzindo o número de estagiários de graduação de três para dois, e ampliando o quantitativo para estágios de pós-graduação.

Tal medida visa a otimização dos recursos humanos e financeiros da Casa Legislativa, garantindo maior eficiência na formação e no aproveitamento da mão de obra qualificada dentro do serviço público.

Cabe destacar, que a priorização de estágios de pós-graduação visa proporcionar à Câmara Municipal um corpo de estagiários mais qualificado e com conhecimentos mais aprofundados, o que reflete diretamente na eficiência dos trabalhos desempenhados no Legislativo Municipal. A experiência adquirida nos últimos anos demonstrou que a presença de estagiários de pós-graduação agrega mais valor à rotina administrativa e legislativa, considerando que esses estudantes já possuem um conhecimento acadêmico mais estruturado e aplicado. Mesmo com a redução do número de estagiários de graduação, a Câmara continuará dispondo de um número adequado de estagiários para atender às demandas diárias, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços.

Assim, considerando os aspectos supracitados, a aprovação do Projeto de Resolução nº 13/2025 se apresenta como uma medida necessária para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Curvelo, assegurando maior eficiência administrativa e qualificação do corpo de estagiários, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.


Danilo Santos Xavier Guimarães

Presidente



Elias Trindade

Vice-Presidente


Carlos Henrique Coelho de Souza

Secretário



Câmara Municipal de Curvelo

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei de Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2025 e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo, 10 de março de 2025.

Danilo Santos Xavier Guimarães
Presidente